

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301-0043/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 36/2023, Processo Administrativo nº 0301-0043/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 17/2022, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	SENDPHARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		
CNPJ: 47.783.547/0001-74	TELEFONE: 81-4042-8144	E-MAIL: pedidos@sendpharma.com.br distribuidorasendpharma@gmail.com	
ENDEREÇO:	Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208 – Sala I – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.800-010		
REPRESENT. LEGAL:	Felipe Longa da Fonte, CPF nº 122.495.934-50		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL – AG: 3433-9 - C/C: 7239-7		



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BR0269592 Simeticona 40 mg	Comprmi dos	4000	EMS	R\$ 0,16	R\$ 640,00
10	BR0268292 Ácido fólnico 15 mg	Comprmi dos	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
11	BR0268370 Aciclovir 200mg	Comprmi dos	5000	RANBAXY	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
16	BR0267510 Amiodarona, cloridrato de 200mg	Comprmi dos	3000	NEO QUIMMICA	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
24	BR0267517 Atenolol 50mg	Comprmi dos	190000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 11.400,00
35	BR0267613 Captopril 25mg	Comprmi dos	400000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
46	BR0267632 Ciprofloxacino 500mg	Comprmi dos	36000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
49	BR0267643 Dexametasona 1mg/g, c/10g	Bisnagas	8000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
59	BR0267208 Estriol 1mg/g, c/50g	Bisnagas	900	HIPOLABOR	R\$ 10,70	R\$ 9.630,00
64	BR0273116 Gliclazida 30 mg, liberação controlada	Comprmi dos	9000	RANBAXY	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
65	BR0417713 Gliclazida 60mg, liberação controlada	Comprmi dos	9000	RANBAXY	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
67	BR0267674 Hidroclorotiazida 25mg	Comprmi dos	800000	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 24.000,00
69	BR0267677 Ibuprofeno 300mg	Comprmi dos	60000	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
82	BR0273467-2 Loratadina 1mg/mL, com 100ml	Frascos	3000	CIMED	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
93	BR0276656 Metoprolol, succinato de 25 mg, liberação prolongada	Comprmi dos	3000	ACCORD	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
98	BR0267378-3 Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral, c/50mL	Frascos	1000	PRATI DONDUZZI	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
100 COTA	BR0267712 Omeprazol 20mg	Cápsulas	126000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 7.560,00
106	BR0267741 Prednisona 5mg	Comprmi dos	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 420,00
113	BR0272089-1 Sulfadiazina de prata 10mg/g(1%), c/30g	Bisnagas	300	U.QUIMICA	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
114	BR0308884-1 Sulfametoxazol +	Frascos	1000	EMS	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml, c/50mL					
144	BR0270140 Biperideno, cloridrato de 2mg	Comprmi dos	50000	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
148	BR0267522 Clomipramina, cloridrato de 25mg	Comprmi dos	15000	EMS	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
150	BR0267635 Clorpromazina, cloridrato de 25mg	Comprmi dos	70000	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 19.600,00
159	BR0267670 Haloperidol 1mg	Comprmi dos	30000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
167	BR0271610 nortriptilina, cloridrato de 50mg	Cápsulas	10000	RANBAXY	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
170	BR0267505 valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO) 500mg	Comprmi dos	50000	BIOLAB	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
171	BR0267504-2 valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO) 250mg	Comprmi dos	30000	BIOLAB	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
175	BR0272903 Citalopram 20mg	Comprmi dos	100000	RANBAXY	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
176	BR0270118 Clonazepam 0,5mg	Comprmi dos	70000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
178	BR0267292 Imipramina 25mg	Comprmi dos	45000	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
179	BR0268128 Levomepromazina 25mg	Comprmi dos	35000	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 19.250,00
180	BR0268129 Levomepromazina 100mg	Comprmi dos	30000	HIPOLABOR	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
183	BR0273257 Oxcarbazepina 300mg	Comprmi dos	10000	RANBAXY	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
184	BR0273255 Oxcarbazepina 6% suspensão oral c/ 100ml	Frascos	200	U.QUIMICA	R\$ 44,85	R\$ 8.970,00
186	BR0273256 Oxcarbazepina 600mg	Comprmi dos	20000	RANBAXY	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
193	BR0284106 Risperidona 1mg/mL c/30mL	Frascos	1200	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,28	R\$ 13.536,00
194	BR0292382 Tramadol 50mg/mL c/2mL	Ampolas	500	U.QUIMICA	R\$ 1,63	R\$ 815,00
218	BR0270597 Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/mL + 2 mg/mL Suspensão injetável	Ampolas	500	BRAINFA RMA	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

220	BR0327566 Ácido tranexâmico 50mg/mL c/5mL	Ampolas	100	HIPOLABOR	R\$ 5,12	R\$ 512,00
221	BR0267282 Brometo de n-butilescopolamina 20mg/mL c/1mL	Ampolas	500	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 565,00
222	BR0270621 Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg+500mg/mL c/5mL	Ampolas	600	HIPOLABOR	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
223	BR0269958-1 Bromoprida 5mg/mL	Ampolas	300	HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 564,00
224	BR0271003 Diclofenaco (sódico) 25mg/mL c/3mL	Ampolas	900	FARMACE	R\$ 1,01	R\$ 909,00
237	BR0272382 cloridrato venlafaxina 75mg	Compridos	6000	RANBAXY	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
249	BR0267194 Diazepam 5mg/ml c/2mL	Ampolas	500	HIPOLABOR	R\$ 1,12	R\$ 560,00
254	BR0267769 prometazina (Cloridrato) 25mg/mL com 2ml	Ampolas	500	HIPOLABOR	R\$ 1,99	R\$ 995,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$: 404.790,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 17/2022.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço ou da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço, CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) - Edite França de Oliveira, 391, Chã de Pilar.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

6.2. De segunda a sexta (exceto feriados nacionais, estaduais e municipais) no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 15:30.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar/AL 27 de Outubro de 2023.

RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271
461

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO**

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Dados: 2023.10.25 13:45:08 -03'00'

**SENDPHARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITLARES
FORNECEDOR
FELIPE LONGA DA FONTE
REPRESENTANTE LEGAL**



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
3450

Assinado de forma
digital por FELIPE
LONGA DA
FONTE:12249593450
Dados: 2023.10.25
13:45:31 -03'00'